## EMENDA Nº 02 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11,

## DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº.11/2017, que *“Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito – TRANSCLAUDIO, e dá outras providencias”,* para alterar o Parágrafo único do artigo 5º do referido projeto, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

(...)

*Art. 5º.*

 *Parágrafo único: O cargo de Chefe de Departamento deverá ser exercido por profissional dotado de notórios conhecimentos técnicos e administrativos, com habilitação e/ou especialização na área de trânsito e tráfego.*

*(...)*

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim alterar o texto proposto pelo Executivo, para exigir a qualificação do ocupante do cargo de Chefe de Departamento. Assim a supressão da palavra “preferencialmente” visa tão somente a garantia de que o ocupante do cargo tenha conhecimento técnico, cientifico e acadêmico para assessor nas diretrizes do trabalho do departamento a ele chefiado

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 16 de outubro de 2017.

**REGINALDO TEIXEIRA SANTOS**

**Vereador**